



# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 379/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE  
O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Nº 12/91.

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Pedro dallari, apoiado por outros Senhores Vereadores, visa acrescentar novo inciso ao parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de São paulo.

O parágrafo citado estabelece os requisitos para a nomeação ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município. O inciso que se pretende acrescentar visa exigir como condição diploma de nível universitário expedido por instituição de ensino reconhecida por lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em, 25 de abril de 1991.

Presidente

Relator

*[Handwritten signatures and initials]*  
TPTA DKS  
Doe